

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA semmamed@gmail.com



## LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)

L.O Nº 02/2021

VALIDADE ATÉ: 13/04/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011 e a Lei Municipal nº 362/2009 e considerando ainda a Resolução COEMA nº 162/2021 concede a presente Dispensa de Licença Ambiental, no âmbito Municipal ao empreendimento abaixo discriminado.

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA: Madeireira Coelho Indústria e Comercio de Madeiras LTDA

ENDEREÇO:		NÚMERO:	BAIRRO:	CEP:
Rod. Transamazônica, Vicinal norte do Km 95.		S/N°	Rural	68,145,000
,			~	
MUNICÍPIO:	UF: PA	CNPJ:	INSCRIÇÃOESTADUAL:	
Medicilândia		04.744.942/0001-35	15.095.862-5	
VALOR AUTORIZADO: VPA 594 m³/ano		PORTE: Micro	POTENCIAL DEGRADADOR II.	

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rod. Transamazônica, Vicinal norte do Km 95. S/N – Medicilândia –PA. Coordenadas Geográficas: Lat: 03°09'02,70" S, Long: 53°03'22,12" O

ATIVIDADE/TIPOLOGIA: Serraria com desdobro de madeira.

TIPOLOGIA A LICENCIAR: Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem.

**EXIGÊNCIAS:** 

Está em conformidade com a Lei Federal nº 6.938/81 que Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências;

Está em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais;

Está em conformidade com a Lei Estadual nº 7389/2010 que Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Pará e dá outras providências;

Está em conformidade com a Lei Municipal nº 413/2013 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

## **OBRIGAÇÕES:**

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução nº 0006, de 24 de Janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990 e da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo término de sua vigência;
- Comunicar imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;

- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento.

Medicilândia – PA 13 de abril de 2021

José Ramos Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia

Decreto nº 006/2021

